

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmo. Conselho de Administração,

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., SA.,

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício de 2024, a atividade da **TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.**, (adiante designado por TML), examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos da Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Fiscal Único emitiu durante o ano de 2024, Parecer aos Instrumentos Previsionais e Parecer semestral sobre a situação económica e financeira.

Verificámos as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade na preparação das suas Demonstrações Financeiras e que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados da sociedade.

O Balanço, a Demonstrações dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, o Anexo às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, com duas reservas e com uma ênfase, com a qual concordamos, permitem uma adequada compreensão da posição financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa da sociedade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os princípios contabilísticos e os critérios de mensuração adotados merecem a nossa concordância.

O relatório de gestão expressa de forma apropriada a atividade desenvolvida pela sociedade e cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

Tendo sido apresentado a título subsidiário o “Relatório de Governo Societário 2024”, na qualidade de Fiscal Único, entendemos que cumpre os deveres de relato estabelecidos.

Assim, tendo em conta o conteúdo da Certificação Legal das Contas, com a qual concordamos, emitida nesta mesma data com reservas e com ênfases, somos de parecer, que estão reunidos os requisitos para os acionistas deliberarem sobre a aprovação:

Primeiro - Do Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e o Anexo às Demonstrações Financeiras apresentados pela Administração relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Segundo – O Relatório de Governo Societário 2024.

Terceiro - Da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.



O Fiscal Único regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada pelos responsáveis pelas Direções e Serviços e pelos colaboradores da TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A. que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 01 de abril de 2025


José Manuel Martins Gonçalves Roberto (ROC 1051) registado na CMVM com o nº 20160664 em representação da Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda